



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 023/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

"Ratifica o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre os Municípios integrantes da Associação de Municípios do Alto Uruguai – AMAU."

ELIANE FÁTIMA HALABURA FOLLADOR, Prefeita Municipal em Exercício de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre os Municípios integrantes da Associação de Municípios do Alto Uruguai – AMAU, conforme Ata de Reunião da AMAU, realizada na data de 25 de novembro de 2021.

Art. 2º O Termo de Cooperação Técnica integra a presente Lei para todos os fins e implica adesão do Município na contratação conjunta de profissional farmacêutico e estagiário para a Unidade de Dispensação de Medicamentos (UDM) vinculada ao Serviço de Atendimento Especializado – SAE Erechim.

Parágrafo único: O Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 1º de março de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**


ELIANE FÁTIMA HALABURA FOLLADOR,
Prefeito Municipal em Exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2022.

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 20/2022 que pretende autorização para ratificar o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre os Municípios integrantes da Associação de Municípios do Alto Uruguai – AMAU, a fim de possibilitar a contratação conjunta de profissional farmacêutico e estagiário para a Unidade de Dispensação de Medicamentos (UDM) vinculada ao Serviço de Atendimento Especializado – SAE Erechim.

Em 25 de julho de 2019 o Ministério da Saúde, os estados e os municípios pactuaram a migração dos medicamentos destinados ao tratamento das hepatites virais no SUS, que deixaram de compor o elenco do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e passaram a integrar o elenco do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), mudança oficializada com a publicação da Portaria GM/MS nº 1537, de 12 de junho de 2020.

No Rio Grande do Sul, a transição dos componentes teve seu início com a publicação da Resolução CIB nº 240/2021. Com base na referida normativa pactuou-se as Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM) como responsáveis pela gestão e dispensação de medicamentos para o tratamento das hepatites virais B e C, assim como já realizado para os medicamentos do Programa HIV/Aids.

Nesse sentido, a 11ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) conta apenas com uma UDM cadastrada, vinculada ao Serviço de Atendimento Especializado-SAE Erechim, que atende os pacientes de toda a região vinculados ao Programa HIV/Aids.

A assistência farmacêutica (AF), segundo a Política Nacional de Medicamentos (PNM), instituída pela Portaria do Ministério da Saúde nº 3.196/1998, é parte integrante e indispensável para a efetividade do Sistema Único de Saúde (SUS) ligada à execução das ações da assistência à saúde da população.

No âmbito regional, através da Ata de Reunião da AMAU, realizada na data de 25 de novembro de 2021, pactuou-se a UDM do SAE Erechim como a de referência para todos os 32 municípios abrangidos pela 11ª CRS, que atualmente conta com uma farmácia cumprindo jornada de trabalho diária de 6 horas, a qual já responde pela gestão e dispensação dos medicamentos do programa HIV/Aids.

Dessa maneira, o advento de um novo serviço a ser incorporado à rotina da UDM requer o reforço da equipe de trabalho para o cumprimento da demanda imposta.

Vale ressaltar que o SAE Erechim recebe financiamento anual de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para sua manutenção, oriundo da União, verba essa que não suporta os custos de manutenção da equipe, cabendo, desta forma, ao município a complementação com recursos próprios para atendimento de pacientes de toda a região.

Nesse sentido, esse projeto visa a ratificação do convênio para a contratação de um profissional farmacêutico e um estagiário para a UDM do SAE Erechim, o qual fixa os valores que cada Município cooperado irá contribuir, conforme Termo em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Para esse fim, busca-se também, através do presente projeto de lei, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), através de dotação orçamentária específica, consoante discriminado.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de urgência, para que se possa efetuar os tramites legais em tempo hábil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


ELIANE FÁTIMA HALABURA FOLLADOR,
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 014/2022
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 023/2022

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com o termo de Cooperação Técnica entre os Municípios integrantes da AMAU para a contratação de um profissional farmacêutico e de um estagiário para a UDM – Unidade Dispensadora de Medicamentos do SAE de Erechim, sendo que o Município terá um valor a repassar como parte do rateio a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:

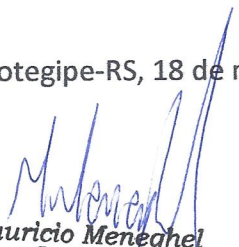
06 SECRETARIA DA SAÚDE
06.01.10.301.0122.2.021 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
3.3.50.43 Subvenções Sociais

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 18/03/2022.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 18 de março de 2022.


Mauricio Meneghel
Contador
CRC/RS 57834/01
CPF 512.609.800-49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO

DO ORDENADOR DA DESPESA

Eliane Fátima Halabura Follador, Prefeita Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 18 de março de 2022, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 023/2022 tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2022 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 18 de março de 2022.

Eliane Fátima Halabura Follador
Prefeita Municipal em Exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Anexo I – ao PL nº 20/2022

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA AMAU
PARA A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL FARMACÊUTICO E DE UM ESTAGIÁRIO
PARA A UDM DO SAE DE ERECHIM**

- 1 – **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.469/0001-84, com sede na Rua Luiz Loeser, 287, CEP 99770-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Gilberto Luiz Hendges.
- 2 – **MUNICÍPIO DE ÁUREA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.802/0001-75, com sede na Rua Princesa Isabel, 176, CEP 99832-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antonio Jorge Slussarek.
- 3 – **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.451/0001-82, com sede na Rua Princesa Isabel, 114, CEP 99740-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Vladimir Luiz Farina.
- 4 – **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.153/0001-92, com sede na Rua Principal s/nº, CEP 99795-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Marcelo Arruda.
- 5 – **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.292/0001-86, com sede na Rua da Matriz, 1081, CEP 99650-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Nilton Jose Valentini.
- 6 – **MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.444/0001-80, com sede na Rua Gen. Daltro Filho, 999, CEP 99660-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Paulo Sergio Battisti.
- 7 – **MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.187/0001-87, com sede na Av. Pe. Estanislau Oleinik, 639, CEP 99820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Luiz Zelinski.
- 8 – **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.138/0001-44, com sede na Rua Antonio Menegatti, s/nº, CEP 99838-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Genoir Marcos Florek.
- 9 – **MUNICÍPIO DE CHARRUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.450.733/0001-46, com sede na Rua Padre Réus, s/nº, CEP 99960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Valdesio Roque Della Betta.
- 10 – **MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.529/0001-44, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 300, CEP 99665-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Joarez Luis Sandri.
- 11 – **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.927/0001-03, com sede na Av. Danilo A. Lorenzi, 585, CEP 99645-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Jairo Paulo Leyter.
- 12 – **MUNICÍPIO DE EREBANGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.828/0001-13, com sede na Rua Olinda Walter, 137, CEP 99920-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Valmor José Tomelero.
- 13 – **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, 354, CEP 99700-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Paulo Alfredo Polis.
- 14 – **MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.436/0001-34, com sede na Av. Capitão Batista Grando, 242, CEP 99750-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Suzinei Schineider.
- 15 – **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.406.248/0001-75, com sede na Rua Fioreto Piazzetta, 95, CEP 99930-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Geverson Zimmermann.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

- 16 – **MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.851/0001-08, com sede na Av. Lido Armando Oltramari, 757, CEP 99655-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal James Ayres Torres.
- 17 – **MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.289/0001-62, com sede na Av. Alfredo Ducker, 1484, CEP 99910-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Orlei Giaretta.
- 18 – **MUNICÍPIO DE GAURAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.428/0001-98, com sede na Rua João Armandio Sperb, 338, CEP 99830-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Leandro Márcio Puton.
- 19 – **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede na Av. Borges de Medeiros, 2113, CEP 99900-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Mauricio Soligo.
- 20 – **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.836/0001-60, com sede na Av. do Comércio, 124, CEP 99925-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Marco Antonio Sana.
- 21 – **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.402/0001-40, com sede na Rua Antonilo Ângelo Tozzo, 845, CEP 99760-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Valdemar Cibulski.
- 22 – **MUNICÍPIO DE JACUTINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.394/0001-31, com sede na Rua Antônio Felini, s/nº, CEP 99730-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Carlos Alberto Bordin.
- 23 – **MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.287/0001-03, com sede na Praça Pe. Basso, 15, CEP 99800-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Vannei Mafissoni.
- 24 – **MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.386/0001-95, com sede na Rua Miguel Detoni, 201, CEP 99790-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Irineu Fantin.
- 25 – **MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata 189, CEP 99718-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Gabriel Jevinski.
- 26 – **MUNICÍPIO DE PONTE PRETA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.161/0001-39, com sede na Av. Severino Senhori, 299, CEP 99735-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Josiel Fernando Griseli.
- 27 – **MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.994/0001-14, com sede na Rua Isidoro Eisemberg, s/nº, CEP 99720-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Giovan Poganski.
- 28 – **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.378/0001-49, com sede na Praça Tancredo Neves, 30, CEP 99640-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Claudimir Paniz.
- 29 – **MUNICÍPIO DE SERTÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.614.269/0001-46, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1133, CEP 99170-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Edson Luiz Rossatto.
- 30 – **MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.360/0001-47, com sede na Praça 12 de Abril, 130, CEP 99810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Milto Vendruscolo.
- 31 – **MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.810/0001-11, com sede na Av. Felipe Kops, 294, CEP 99715-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Carlos Florencio Burille.
- 32 – **MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Ângelo Brancher, 10, CEP 99820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Claiton Dos Santos Brum.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

As partes acima qualificadas firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA AMAU PARA A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL FARMACÊUTICO E DE UM ESTAGIÁRIO PARA A UDM DO SAE DE ERECHIM**, no sentido de viabilizar as contratações, fixando os valores das contribuições de cada Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:

Os Municípios abaixo assinados, partícipes do presente Termo de Cooperação Técnica, assumem as obrigações constantes na Justificativa abaixo.

DA JUSTIFICATIVA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

Hepatite é a denominação atribuída à inflamação do fígado, e pode ter diversas etiologias: imunológica, medicamentosa, alcoólica, infecciosa (causada por bactérias, protozoários ou vírus).

As hepatites virais são doenças infecciosas causadas por um conjunto de vírus hepatotrópicos identificados por letras do alfabeto, sendo bem conhecidas as causadas pelos vírus A, B, C, D (delta) e E. São de transmissão inter-humana, com distribuição universal, com evolução para cura ou cronificação. Apesar de semelhanças na apresentação clínica, diferem nos aspectos epidemiológicos e na evolução. As hepatites causadas pelos vírus B e C são problemas graves de saúde pública, tanto pela magnitude quanto pela alta porcentagem de infectados assintomáticos.

Em 25 de julho de 2019 o Ministério da Saúde, os estados e os municípios pactuaram a migração dos medicamentos destinados ao tratamento das hepatites virais no SUS, que deixaram de compor o elenco do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e passaram a integrar o elenco do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), mudança oficializada com a publicação da Portaria GM/MS nº 1537, de 12 de junho de 2020.

No Rio Grande do Sul, a transição dos componentes teve seu início com a publicação da Resolução CIB nº 240/2021. Com base na referida normativa pactuou-se as Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM) como responsáveis pela gestão e dispensação de medicamentos para o tratamento das hepatites virais B e C, assim como já realizado para os medicamentos do Programa HIV/Aids.

A 11ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) conta apenas com uma UDM cadastrada, vinculada ao Serviço de Atendimento Especializado-SAE Erechim, que, como já destacado acima, atende os pacientes de toda a região vinculados ao Programa HIV/Aids. No âmbito regional, através da Ata de Reunião da AMAU, realizada na data de 25 de novembro de 2021, pactuou-se a UDM do SAE Erechim como a de referência para todos os 32 municípios abrangidos pela 11ª CRS.

A assistência farmacêutica (AF), segundo a Política Nacional de Medicamentos (PNM), instituída pela Portaria do Ministério da Saúde nº 3.196/1998, é parte integrante e indispensável para a efetividade do Sistema Único de Saúde (SUS) ligada à execução das ações da assistência à saúde da população.

Já de acordo com o Conselho Nacional de Saúde (Resolução CNS nº 338/2004), o conceito é mais amplo:

“Assistência Farmacêutica se trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia de qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população”

(BRASIL, 2004)

Normalmente o ciclo da AF conta com 6 etapas sucessivas e o resultado de uma atividade é o ponto de partida para a outra, sendo que a ausência ou a execução de forma inadequada de uma delas pode prejudicar ou mesmo inviabilizar todo o processo. São elas: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição e dispensação.

No caso do tratamento das hepatites virais B e C, estabeleceu-se pela CIB nº 240-2021 o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) para gestão clínica e logística relacionada à AF em todas as UDM. Apesar de tratar-se de um sistema automaticamente parametrizado pelo Ministério da Saúde sendo os critérios dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para o tratamento das hepatites, frequentemente ocorrem inconsistências nos processos que demandam avaliação crítica do profissional farmacêutico responsável técnico, além de toda a gestão do sistema e controle do armazenamento e dispensação dos medicamentos.

Atualmente a UDM do SAE Erechim conta com uma farmacêutica cumprindo jornada de trabalho diária de 6 horas. Essa profissional já responde pela gestão e dispensação dos medicamentos do programa HIV/Aids. Dessa maneira, o advento de um novo serviço a ser incorporado à rotina da UDM requer o reforço da equipe de trabalho para o cumprimento da demanda imposta.

Vale ressaltar que o SAE Erechim recebe financiamento anual de R\$75.000,00 (setenta e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

cinco mil reais) para sua manutenção, oriundo da União, verba essa que não cobre sequer os custos de manutenção da equipe, cabendo ao município a complementação com recursos próprios para atendimento de pacientes de toda a região.

Nesse sentido, esse projeto visa o estabelecimento de um convênio para a contratação de um profissional farmacêutico e um estagiário para a UDM do SAE Erechim, fixando-se os valores que cada Município cooperado irá contribuir.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO:

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS HUMANOS

As contratações do Farmacêutico e do Estagiário serão realizadas pelo Município de Erechim, através de contratação temporária, sendo o mesmo responsável pelos pagamentos, sendo que receberá para tanto as contribuições dos Municípios partícipes do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento das remunerações do Farmacêutico e do Estagiário serão rateados, DE FORMA IGUALITÁRIA, pelos Municípios partícipes do presente Termo de Cooperação, que pagarão diretamente ao Município de Erechim, responsável pelos pagamentos dos profissionais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES DAS REMUNERAÇÕES:

O valor mensal das remunerações será de R\$ 7.947,02 (sete mil novecentos e quarenta e sete reais e dois centavos) para o Farmacêutico e se refere ao regime geral (INSS), Contrato Temporário, de 40 horas semanais. Já o valor da remuneração do Estagiário será de R\$ 949,21, mais uma %, que a prefeitura paga ao CIEE de 2,8%, totalizando R\$ 975,79, para 30 horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de março de 2022, podendo ser prorrogado em caso de interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO

Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Município de Erechim-RS, no prazo de trinta dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO:

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Erechim/RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, também, o assinam.

Erechim-RS, 21 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARATIBA

MUNICÍPIO DE ÁUREA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL

MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO

MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL SUL

MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO

MUNICÍPIO DE CHARRUA MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

MUNICÍPIO DE EREBANGO

MUNICÍPIO DE ERECHIM MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO

MUNICÍPIO DE GAURAMA

MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO SUL

MUNICÍPIO DE JACUTINGA

MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

MUNICÍPIO DE PONTE PRETA

MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM

MUNICÍPIO DE SERTÃO

MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Testemunhas:
